



## FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES

ATA N.º 02 /2026  
MANDATO 2025/2029

**ATA DA REUNIÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas e trinta minutos, teve lugar na sua sede uma reunião ordinária do Executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco Manuel Silva Martins, Presidente, e na presença do vogal Filipe Miguel da Silva Guerreiro, Secretário e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

### ORDEM DE TRABALHOS

#### **1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**1.1 Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior:** - Depois de lida foi a ata reunião anterior aprovada por unanimidade.

#### **1.2 Intervenção dos membros do Executivo:**

Intervenção do Sr. Presidente da Junta de Freguesia:

- Dia 7 de janeiro – Reunião e visita à freguesia do Executivo com o Sr. Vereador Pedro Ramos;
- Dia 9 de janeiro – Presença em espetáculo de teatro infantil, realizado no colégio Lápis de Cor Sonhador;
- Dia 12 de janeiro – Participação na eleição para o novo Presidente da CCDR Alentejo, realizada em Odemira;
- Dia 13 de janeiro – Visita da Federação de Surf, com Entidade Regional de Turismo e Município de Odemira;
- Dia 16 de janeiro – Visita da Ambilital e Município de Odemira, ao centro de resíduos no estaleiro da Freguesia.

#### **2- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

**2.1 - Despacho aos requerimentos apresentados para efeitos de emissão de atestados de residência:** - Analisados os requerimentos, foram deferidos e emitidos 33 atestados de residência, 3 dos quais com carácter de urgência.

**2.2 - Tolerância de ponto, dia 17 de fevereiro (terça-feira de carnaval):** - O Executivo deliberou, por unanimidade, conceder tolerância de ponto a todos os funcionários no dia 17 de fevereiro (terça-feira de carnaval), estando assim os



serviços encerrados. No entanto serão assegurados os serviços mínimos obrigatórios: - cemitérios e mercado da Freguesia.

**2.3 - Aquisição de destróçador telescópico para trator:** - Foi presente a proposta nº 2/2026, que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA N.º 2/2026

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DESTROÇADOR TELESCÓPICO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL – AJUSTE DIRETO N.º 2/2026

Considerando que,

1. A Junta de Freguesia tem um conjunto de competências, entre as quais, a manutenção e conservação de caminhos, em conformidade com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL;
2. De forma a garantir a execução dos serviços e a prossecução do interesse público é necessário dotar a Freguesia de máquinas e equipamentos, como é o caso de um destróçador;
3. O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 12.000,00 € (doze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação 070111, com o cabimento n.º 21;
5. O regime de aquisição de bens se rege pelo Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante CCP;
6. A regra geral do artigo 18.º do CCP refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar, sendo que nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para a celebração de contratos de aquisição de bens e serviços adota-se o ajuste direto quando o valor do contrato for inferior a 19.999,00 €;
7. As peças do ajuste direto são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP;
8. Que não é exigida a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
9. Que em casos de apresentação de uma proposta, os serviços serão responsáveis pelo pedido de esclarecimentos e pela elaboração de um projeto de decisão a submeter ao órgão executivo, não havendo audiência prévia nem relatórios preliminar e final, conforme o disposto no artigo 125.º do CCP;

**Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP:**

1. Autorização da despesa e da abertura do procedimento por ajuste direto n.º 1/2026 - “*Fornecimento e Montagem de Destroçador Telescópico*”, correspondente ao CPV: 16000000-5 - Maquinaria agrícola;



Handwritten signature in blue ink.

2. Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo);
3. Que o preço base seja no valor de 12.000,00€ (doze mil euros);
4. Que seja convidada a seguinte entidade:

Sociedade Industrial – Auto Reparadora Colense, Lda.,

Número de identificação fiscal 500821631

E a qual cumpre o disposto no artigo 113.º, uma vez que a referida empresa teve um valor contratualizado em 2024 no montante de 68.600,00 €, na sequência de consulta prévia e por ajustes diretos, nos anos 2024 e 2025, os valores contratualizados foram no montante de 11.794,06 €;

5. Seja atribuída a responsabilidade para acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais à trabalhadora Paula Helena Silva Neves Cardoso.

Vila Nova de Milfontes, 19 de dezembro de 2025.

O Presidente da Junta de Freguesia, Francisco Manuel Silva Martins”

Depois de analisados e discutidos foram a proposta nº 2/2026, caderno encargos e ofício convite, submetidos a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo.

**2.4 -Despesas com o pessoal para o ano de 2026:** - Foi presente a proposta nº 03/2026, que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA N.º 03/2026

DESPESAS COM O PESSOAL PARA O ANO DE 2026

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 31.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante, LTFP, compete ao Dirigente Máximo do Serviço, neste caso à Junta de Freguesia, decidir no prazo de quinze dias após o início da execução orçamental, o montante máximo a afetar a cada um dos seguintes encargos:

- Encargos com as Remunerações;
- Recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados do mapa de pessoal aprovado;
- Alteração de posicionamento na categoria dos trabalhadores, e
- Atribuição de prémios de desempenho.

Não obstante, nas Autarquias Locais, a afetação de verbas para cada tipo de encargo é efetuada, aquando da elaboração do orçamento.

Assim, e de acordo com a proposta de orçamento para o ano 2026, relativamente a cada um dos encargos acima indicados, propõe-se o seguinte:

- I. Os encargos máximos com as remunerações (certas e permanentes) dos trabalhadores em funções públicas, para o ano 2026, são fixados em 548 763,00 €.
- II. Para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, para o ano 2026, é fixado o montante de 39 342,00 €.



III. Os encargos com as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório dos trabalhadores, ao abrigo do n.º 7 do artigo 156.º da LTFP são fixados no montante máximo de 1 000,00 €.

Atendendo ao exposto, este Órgão Executivo, define os universos e os montantes máximos de encargos previstos, de acordo com a seguinte tabela:

Carreira/Categoria	Montante Máximo
Assistente Técnico Assistente Operacional	1 000,00€

IV. Para atribuição de prémios de desempenho, no ano de 2026, e em conformidade com o artigo 167.º da LTFP, os encargos têm um montante máximo de 1 971,00€, poderão ser atribuídos prémios de desempenho, aos trabalhadores que cumpram os requisitos legais e que integrem as carreiras abaixo indicadas:

Carreira/Categoria	Montante Máximo
Assistente Técnico Assistente Operacional	1 971,00€

Vila Nova de Milfontes, 12 de janeiro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia, Francisco Manuel Silva Martins.”

Depois de analisada e discutida foi a proposta nº 03/2026 submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo.

**2.5 - Protocolo de Colaboração entre a Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes e a Associação Milpatas:** - Foi presente Protocolo de Colaboração entre a Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes e a Associação MilPatás, que enquadra a cooperação entre as partes no âmbito do programa “Freguesias em Rede pelo Bem-Estar Animal”, destinado ao controlo ético e sustentável da população de gatos de rua na Freguesia de Vila Nova de Milfontes.

Depois de analisado, foi o referido Protocolo submetido a votação tendo sido aprovado por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo. Mais foi deliberado submete-lo à aprovação da Assembleia de Freguesia (AF), sendo o mesmo celebrado com a entidade no mês de janeiro e ratificado com a autorização dos eleitos da AF em Abril.

**2.6 - Pagamentos:** - Foi presente para conhecimento do Órgão Executivo a listagem dos pagamentos efetuados pelo Sr. Presidente de 07 a 20 de janeiro de 2026, conforme delegação de competências de 12 de outubro.

**3 - APROVAÇÃO:** - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



**4 - ENCERRAMENTO:** - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram dezanove horas e trinta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

O PRESIDENTE;

*Francisco Siqueira*

O SECRETÁRIO;

*Filipe Guerneiro*

A TESOUREIRA;

*Luízia Costa*

